



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 012/87, de 21 de setembro de 1987.

Autoriza a Suplementação de
Rubrica Orçamentária.

OTOMAR OLEQUES VIVIAN, Prefeito Municipal de
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, que a Câmara de Vereadores apro-
vou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado
a abrir Créditos Suplementares, nas seguintes Unidades Orçamentá-
rias:

110. - GABINETE DO PREFEITO:

31.11.02 - Despesas VariáveisCZ\$ 50.000,00

125. - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO:

31.11.01 - Vencimentos e Vantagens FixasCZ\$ 150.000,00

150. - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES:

31.11.01 - Vencimentos e Vantagens FixasCZ\$ 1.200.000,00

31.32.00 - Outros Serviços e EncargosCZ\$ 200.000,00

160. - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

31.11.01 - Vencimentos e Vantagens FixasCZ\$ 1.500.000,00

31.31.00 - Remuneração de Serviços PessoaisCZ\$ 50.000,00

170. - SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL:

31.11.01 - Vencimentos e Vantagens FixasCZ\$ 150.000,00

31.20.00 - Material de ConsumoCZ\$ 100.000,00

190. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO:

31.13.00 - Obrigações PatronaisCZ\$ 1.000.000,00

32.51.00 - InativosCZ\$ 700.000,00

32.52.00 - PensionistasCZ\$ 100.000,00

32.53.00 - Salário FamíliaCZ\$ 50.000,00

TOTAL.....CZ\$ 5.250.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertu-
ra dos Créditos Suplementares de que trata o Art. 1º, o excesso
de arrecadação prevista para o presente exercício financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir
da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
DO SUL, 21 de setembro de 1987.

OTOMAR OLEQUES VIVIAN,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se:

Carlos Francisco de Carvalho,
Secretário Geral do Município.